

**MANUAL DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA - MRT**

**MÓDULO VII**

**RECEITAS IRRECUPERÁVEIS**

Versão 1.0

## 1. INTRODUÇÃO

1. Este módulo do Manual de Revisão Tarifária Periódica tem por objetivo estabelecer a metodologia para definição das Receitas Irrecuperáveis, a ser adotada nos processos de Revisão Tarifária Periódica (RTP) da Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

## 2. METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

2. O valor regulatório das Receitas Irrecuperáveis é obtido pelo método da curva de envelhecimento da fatura (*aging* regulatório).

### 2.1. Cálculo do valor do *aging* regulatório (VAR):

3. O valor do *aging* regulatório (VAR) será calculado da seguinte forma:
- Calcular o percentual do faturamento de cada um dos 84 meses anteriores ao mês de referência que ainda não foi pago até o mês de referência, **para cada categoria ou classe de consumidores**, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{VNP}(\%)_m = \frac{\text{VNP}_m}{\text{VF}_m} \times 100$$

Sendo:

- $\text{VNP}(\%)_m$ : Percentual do valor faturado em cada um dos 84 meses anteriores ao mês de referência que ainda não havia sido pago no mês de referência;
- $\text{VNP}_m$ : Valor faturado em cada um dos 84 meses anteriores ao mês de referência que ainda não havia sido pago no mês de referência;
- $\text{VF}_m$ : Valor faturado em cada um dos 84 meses anteriores ao mês de referência, para cada classe de consumidores.

O mês de referência será dezembro do ano imediatamente anterior à RTP em processamento.

- Calcular o valor do *aging* para cada classe de consumidores:

O *aging* de cada classe de consumidores será a média aritmética dos valores de  $\text{VNP}(\%)_m$  do septuagésimo nono (79º) ao octogésimo quarto (84º) mês, anteriores ao mês de referência.

c. Calcular o valor regulatório do *aging* (VRA)

O VRA será o resultado da média do *aging* das classes de consumidores, ponderada com base na participação de cada classe na receita operacional direta da concessionária (ROD), no ano imediatamente anterior à RTP em processamento.

O cálculo está demonstrado na Tabela 1.

**Tabela 1 – Definição do valor regulatório do *aging* (VRA)**

Receita operacional direta	Peso da Categoria	<i>Aging</i> das categorias	<i>Aging</i> ponderado
Residencial (FRes)	FRes/ FT	Aging residencial (ARes)	(FRes/ FT)* ARes
Comercial (FC)	FC/ FT	Aging comercial (AC)	(FC/ FT)* AC
Industrial (FI)	FI/ FT	Aging industrial (AI)	(FI/ FT)* AI
Público (FP)	FP/ FT	Aging público (AP)	(FP/ FT)* AP
<b>Total (FT)</b>	<b>100%</b>		

Fonte: ADASA/SEF

4. O valor regulatório do *aging* (VRA) será dado pela soma de todos os valores obtidos na coluna “***Aging ponderado***”, constantes na Tabela 1.

## 2.2. Cálculo das Receitas Irrecuperáveis

O valor das receitas irrecuperáveis será calculado aplicando-se o valor regulatório do *Aging* (VAR) sobre a soma dos valores da Parcela A e Parcela B, para o ano-teste, considerando a incidência dos tributos Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), conforme demonstrado na Tabela 2.

**Tabela 2 - Cálculo das Receitas Irrecuperáveis**

Valor da Parcela A (R\$)	VPA
Valor da Parcela B (R\$)	VPB
Alíquota PASEP + COFINS (%)	i
Base de cálculo das Receitas Irrecuperáveis (R\$) (BC)	$(VPA+VPB)/(1-i)$
Valor Regulatório do <i>Aging</i> (VRA)	VRA
<b>Receitas Irrecuperáveis</b>	<b>BC*VRA</b>

Fonte: ADASA/SEF

5. O valor das Receitas Irrecuperáveis deverá compor o valor da Parcela B.